autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 17/09/2018 13:57:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 496 de 2017 23/03/18 (a)

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328

À Comissão de EDUC

Em 23/03/18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 26/03 às 12h00
RF 11327

Ao Vereador / A Vereadora
CLAUDINHO

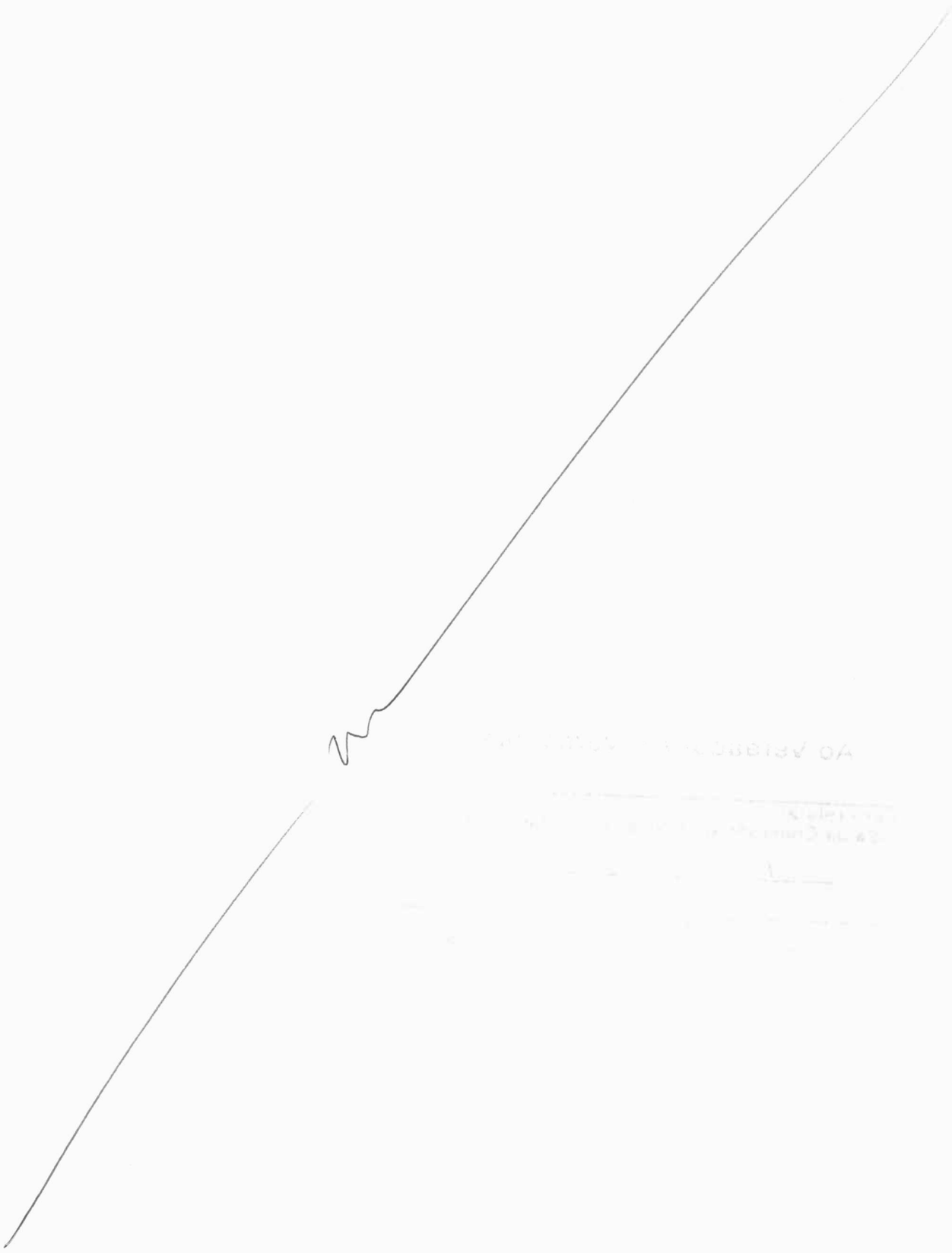
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 27/03/18

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 32 do RI

Matéria PL 496/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176061.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 17/09/2018 13:57:00.



Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 13 . Em 11 / 09 / 18

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Matéria PL 496/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176061.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 17/09/2018 13:57:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 13 do
Processo nº 01-496/17
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PARECER Nº 1382/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 496/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Toninho Vespoli, institui, no calendário de Eventos Oficiais do Município, a semana de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento da Sífilis.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade nos termos de substitutivo,** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A situação epidemiológica da sífilis no Brasil, no ano de 2016, aponta para um aumento de 28% de casos da patologia. Neste período foram notificados 87.593 casos de sífilis adquirida, 37.436 casos de sífilis em gestantes e 20.474 casos de sífilis congênita - entre eles, 185 óbitos - no Brasil. A maior proporção dos casos foi notificada na região Sudeste.

Acerca do diagnóstico precoce, o Ministério da Saúde disponibiliza testes rápidos, de fácil execução, assim como capacitação de manuseio e diagnóstico de sífilis aos profissionais de saúde interessados, através da Plataforma digital Telelab.

Diante do exposto, a propositura em tela encontra-se em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde e do Programa nacional de DST – Aids do Ministério da Saúde.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo **favorável o parecer, nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/09/2018.

ELISEU GABRIEL
Presidente

ARSELINO TATTO

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

TONINHO VESPOLI

CLAUDINHO DE SOUZA
Relator

JANAÍNA LIMA

ZÉ TURIN

RELATÓRIO Nº 1423/2018

Matéria PL 496/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176061.